



Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ATA DE SESSÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 900 03/2024

PROCESSO: Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica, proveniente de Fontes de Energias Renováveis, Incentivada em no mínimo 50%, no Ambiente de Contratação Livre – ACL, na modalidade Comercializadora Varejista, para Suprimento de Energia Elétrica nas Unidades Consumidoras da CEAGESP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

DATA DA SESSÃO: 13/03/2024

HORÁRIO: 09h30

1. Às 09h30 do dia 13/03/2024, na sede social da CEAGESP – Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, realizou-se a sessão pública para continuidade da Dispensa de Licitação em referência.

2. Presentes a Presidente da Comissão Julgadora – Sra. MARIA VALDIRENE R. DA SILVA CARLOS, membros Sra. PATRICIA NIHARI ARANTES e Sr. RICARDO YUTAKA YAMADA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES (SELIC) e os representantes da área técnica DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO (DEMAN), Sr. CLÉLIO RICARDO TAVARES JUNIOR, RODRIGO MILIOTTI.

3. Na sequência, a Presidente comunicou a abertura do credenciamento aos presentes na sessão e, nesse momento, os seguintes participantes optaram por credenciarem-se:

Empresa	CNPJ	Nome	CPF
Comerc Power Trading Ltda	10.732.440/0001-97	Luiza Taub Rusu Munhoes	[REDACTED]
		Melissa Marquioli de Castro Fortes Lopes	[REDACTED]
Exponencial Energia Ltda	26.914.969/0001-61	Marinho Kioshi Ishii	[REDACTED]
RZK Comercializadora de Energia Ltda	26.562.346/0001-27	Alexandre Poltronieri	[REDACTED]
Olympe Energia	32.168.500/0001-23	Marco Aurélio Martins dos Anjos	[REDACTED]

4. Preliminarmente a Comissão Julgadora informa o resultado das manifestações das empresas constantes do ANEXO I - CPFL Comercialização Brasil S.A. e ANEXO II - Comerc Power Trading Ltda:

a) ANEXO I - CPFL Comercialização Brasil S.A.: a análise das propostas comerciais foi realizada pela área técnica e considerou o valor global das mesmas, conforme

- explanado pelo Gerente do DEMAN na sessão do dia 07/03/2024;
- b) Em relação à possibilidade de a empresa CPFL manifestar-se, não existe óbice legal impedindo o ato, uma vez que os autos do processo são públicos e a empresa é participante da presente Dispensa.

5. A Presidente da Comissão Julgadora informou que as empresas abaixo entregaram tempestivamente as Propostas Comerciais adequadas, que foram analisadas e aprovadas pela área técnica, resultando na seguinte classificação definitiva:

	PARTICIPANTE	PROPOSTA COMERCIAL (R\$)
1º	Olympe Energia	R\$ 54.493.119,78
2º	Comerc Power Trading Ltda	R\$ 61.999.268,98
3º	RZK Comercializadora de Energia Elétrica	R\$ 62.114.008,56
4º	Exponencial Energia Ltda	R\$ 62.514.187,95

6. Informa ainda, que a empresa Urca Comercializadora de Energia Ltda por não apresentar a proposta comercial corrigida, conforme previsto na Ata de Sessão de 07/03/2024, item 9, foi desclassificada.

7. Ato contínuo, a Comissão passou divulgar o resultado da análise da documentação habilitatória apresentada pela **Olympe Energia**, em conformidade ao exigido no edital, anunciando que:

7.1. Em atendimento ao item 7.4. do edital, foram consultadas, pela Comissão Julgadora, nos seguintes sites oficiais, a existência de registros impeditivos de contratação, sem que fossem encontradas ocorrências impeditivas para a empresa **Olympe Energia**:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep); e
- e) no SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta dos sócios da empresa, caso a empresa tenha cadastro, (www.comprasgovernamentais.gov.br).

7.2. Consultados sítios oficiais de órgãos públicos e entidades emissoras de certidões como a Receita Federal do Brasil, a Caixa Econômica Federal, o Tribunal de Justiça de São Paulo, onde as pesquisas estão disponibilizadas para consulta pública, verificou-se a autenticidade das certidões apresentadas pela empresa classificada no certame.

7.3. Quanto a Qualificação Jurídica – a análise foi realizada pela SELIC – Seção de Licitações e constou a seguinte observação: apresentou cópia simples do Contrato Social, situação sanável pois foi possível a verificação da autenticidade do mesmo através de consulta na JUCESP conforme documento constante nos autos.

7.4. Quanto a Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista – a análise foi realizada pela SELIC – Seção de Licitações: constatou-se algumas certidões vencidas ou ausentes, no

entanto, em atendimento ao item 7.3 e 7.4.3 do Edital, as mesmas foram consultadas nos sítios oficiais dos respectivos órgãos e entidades emissoras, e estão de acordo com o solicitado no edital.

7.5. Quanto a Documentação de Qualificação Econômica-financeira – a análise foi realizada pela SECCP – Seção de Contabilidade e Controle Patrimonial, e constou: a empresa não apresentou a documentação conforme requerido no item 9.2.4. Habilitação Econômico-Financeira, letra “d.2” do edital: *“Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: d.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da interessado ou em outro órgão equivalente”*.

7.6. Quanto a Documentação de Qualificação Técnica - a análise foi realizada pelo DEMAN – Departamento de Engenharia e Manutenção, constatando o não atendimento do item 9.2.3 do Edital, vez que não realizou a entrega dos documentos previstos no item 10 – Da Qualificação Técnica, letra “d” e seus subitens e letra “e” e subitens, quais sejam: Atestado de Capacidade Técnica e Comprovação de Lastro de Energia, respectivamente.

7.7. Diante disso, considerando o não atendimento do apontamento do item 7.6. acima, sendo esse insanável, a empresa **OLYMPE ENERGIA** foi declarada **INABILITADA**, se tornando desnecessária a realização de diligência para sanear os demais itens.

8. Na sequência, após pronunciada a inabilitação da empresa Olympe Energia, foi informado que seria procedido a abertura do Envelope B constando a documentação de habilitação da empresa Classificada em 2º lugar - **Comerc Power Trading Ltda**, os quais foram vistos e apreciados pelos presentes na sessão.

8.1. Em atendimento ao item 7.4. do edital, foram consultadas, pela Comissão Julgadora, nos seguintes sites oficiais, a existência de registros impeditivos de contratação, sem que fossem encontradas ocorrências impeditivas para a empresa **COMERC POWER TRADING LTDA**:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep); e
- e) no SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta dos sócios da empresa, caso a empresa tenha cadastro, (www.comprasgovernamentais.gov.br).

8.2. Consultados sítios oficiais de órgãos públicos e entidades emissoras de certidões como a Receita Federal do Brasil, a Caixa Econômica Federal, o Tribunal de Justiça de São Paulo, onde as pesquisas estão disponibilizadas para consulta pública, verificou-se a autenticidade das certidões apresentadas pela empresa classificada no certame.

8.3. Quanto a Qualificação Jurídica – a análise foi realizada pela SELIC – Seção de Licitações e constou a seguinte observação: apresentou cópia simples do Contrato Social, situação sanável pois foi possível a verificação da autenticidade do mesmo através de consulta na JUCESP conforme documento constante nos autos.

8.4. Quanto a Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista - análise realizada pela SELIC – Seção de Licitações: atende ao solicitado no edital.

8.5. Quanto a Documentação de Qualificação Econômico-financeira – a análise foi realizada pela SECCP – Seção de Contabilidade e Controle Patrimonial, e constou: a empresa não apresentou a documentação conforme requerido no item 9.2.4. Habilitação Econômico-Financeira, letra “d.2” do edital: *“Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: d.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da interessado ou em outro órgão equivalente” – com a solicitação da entrega do SPED para comprovação dos índices já calculados.*

8.6. Quanto a Documentação de Qualificação Técnica – informa que os mesmos foram entregues conforme exigido no Edital e item 10. Da Qualificação Técnica do ANEXO I - Termo de Referência, no entanto, será necessária a realização de diligência para certificação das informações apresentadas.




8.7. Diante disso, considerando também a necessidade de certificação das informações apresentadas para análise da Qualificação Econômico-financeira conforme previsto nos itens 8.5. desta Ata e 18.7 do edital, será realizada diligência para sanear a análise financeira, vez que ao ser questionada em sessão a empresa pronunciou-se de que possui o SPED devidamente registrado e disponibilizado no SICA, manifestou-se ainda que encaminharia o referido documento no email selic@ceagesp.gov.br durante o decurso da sessão.

8.8. A área técnica solicitou à Presidente da Comissão Julgadora a suspensão da sessão para realizar diligência a fim de sanear a análise do item 8.6..

9. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação dos demais interessados permanecerão sob a custódia da Comissão, devidamente lacrados e acondicionados em caixa, também lacrada, e vistada pelos presentes.

10. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão Julgadora suspendeu a sessão conforme solicitado pela área técnica. Portanto, deu por encerrada a reunião, da qual foi lavrada esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes, cujos autos do processo estão com vista franqueada aos interessados.







São Paulo, 13 de março de 2024.

MARIA VALDIRENE R. DA SILVA CARLOS Presidente	
PATRICIA NIHARI ARANTES Membro	
RICARDO YUTAKA YAMADA Membro	



**Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

Representante da área técnica: CLÉLIO RICARDO TAVARES JUNIOR	
RODRIGO MILIOTTI	
Comerc Power Trading Ltda Luiza Taub Rusu Munhoes	
Melissa Marquioli de Castro Fortes Lopes	
RZK Comercializadora de Energia Ltda Alexandre Poltronieri	
Exponencial Energia Ltda Marinho Kioshi Ishii	
Olympe Energia Marco Aurélio Martins dos Anjos	